



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 424 - DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
DE MÉDICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato, mediante prestação de serviços, dos seguintes médicos, para pronto atendimento de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Posto de Saúde de Macuco, no 2º distrito deste Município.

- | | |
|--|-----------|
| 1. Dr. Luiz Fernando Barros Nery | - domingo |
| 2. Dra. Rosa Maria G. Galvão | - segunda |
| 3. Dr. Benedito Aguinaldo dos Santos Robadey | - terça |
| 4. Dr. Marcelo Lima Erthal | - quarta |
| 5. Dr. Wilame José Saraiva | - sexta |
| 6. Dr. Antonio Carlos M. Barros | - sábado |

Parágrafo único - A prorrogação de que trata esta artigo surtirá seus efeitos a contar de 1º de junho até 31 de dezembro de 1992, sendo que se algum prestador de serviço concorrer a cargo eletivo às eleições municipais de 03 de outubro de 1992, ficará o contrato deste cancelado automaticamente.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo 1º desta Lei, refere-se à prorrogação dos contratos dos médicos realizados na forma da Lei nº 377, de 27.06.91.

Art. 3º - A substituição dos profissionais para atender a demanda, se fará de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do término da vigência da Lei nº 406 de 18 de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 21 de setembro de 1992

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente